

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014**

**Processo EBC nº 001416/2012**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção**, preventiva e corretiva, em **01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (uma) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores**, instalados nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMELE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2014**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **14/08/2014**, às **09h00**, horário de Brasília, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **27/08/2014**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Local / Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014**

**Processo EBC nº 001416/2012**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção**, preventiva e corretiva, **em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (uma) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores**, instalados nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios, de acordo com quantidades, as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001416/2012**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção**, preventiva e corretiva, **em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (uma) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores**, instalados nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 27 de agosto de 2014.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Definição e Descrição dos Serviços;

**Encarte B** - Modelo de Termo de Vistoria;

**Encarte C** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços

**Anexo III** - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Anexo VII** - Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar com a União;

- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00**, do dia **14 de agosto de 2014** até às **09h30**, do dia **27 de agosto de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II** ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;



**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta,** nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

**6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.5.2.** o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.6. Termo de Vistoria,** comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instaladas as redes de dutos a serem mantidas e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.8.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

**6.5.9.** Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;

**6.5.10.** Declaração de que disporá, no momento da execução dos serviços, dos recursos humanos, dos materiais de reposição e de consumo, das ferramentas e dos equipamentos



necessários à perfeita execução do contrato, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.11.** Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos novos e originais, indicados pelo fabricante dos equipamentos;

**6.5.12.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís** deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís**, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**6.5.13.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.14.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.15.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.16.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.17.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** Edital;

**6.5.18.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **27/08/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 023/2014**, com a divulgação das Propostas para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento





iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.15** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolemamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;



**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.12.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição da planilha, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinada a referida planilha, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, do Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;



**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).



**11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica**, expedida pelo **Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Edital e seus Anexos;

**11.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis e pertinentes ao objeto deste Edital e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativa com os serviços objeto deste Edital, com as seguintes características:

- a) Manutenção de grupos motores geradores acima de 70 KVA;
- b) Manutenção de subestação rebaixadora acima de 70 KVA;
- c) Manutenção de sistemas elétricos acima de 70 KVA;

**11.1.5.1.** o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) -, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**11.1.5.2.** o(s) atestado(s) a que se refere(m) o **subitem 11.1.5** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no **subitem 11.1.6** e do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos

**11.1.5.3.** não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.1.5.4.** o Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

**11.1.6. Declaração de responsabilidade técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, um **Engenheiro eletricista ou Eletro mecânico**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na **prestação de serviços** manutenção preventiva e



corretiva de estabilizador eletrônico de tensão, grupo motor gerador e estação rebaixadora. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**11.1.6.1.** Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**11.1.6.1.1. Sócio:** contrato social e sua última alteração;

**11.1.6.1.2 Diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**11.1.6.1.3 Empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

**11.1.6.1.4 Responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**11.1.6.2.** Encontra-se no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital o **modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**;

**11.1.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceite e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”,  
1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001416/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

**13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima dos preços praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão

**13.8.** O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor mensal estimado e máximo para a contratação dos serviços objeto deste Edital e anexos é de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008,



da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos, objeto deste Edital, deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

**15.4.** Caberá ao empregado designado Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**;

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades ocorridas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0006-57**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança ou com outro documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**16.4** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança ou de outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**16.5.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, definido **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**19.6.** A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**20.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**20.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

**20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência do Contrato a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## 21. DA VISTORIA

**21.1.** Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os equipamentos a serem mantidos, instalados nas dependências da **EBC** em São Luís/MA, no local indicado no **subitem G2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. As visitas deverão ser realizadas por Representante do Licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade, em até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data prevista para abertura do Pregão.

**21.2.** Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para tanto, deverão manter contato com o Sr. **Carlos Alberto da Rocha Pereira** ou **Natália Ferreira Neves**, fones **(0xx98) 2107-7420 ou 2107-7418**.

**21.3.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

## 22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**22.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**22.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**23.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, exclusivamente na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) (art. 18 do Decreto 5.450, de 2005).

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.4.** As impugnações encaminhadas intempestivamente serão desconsideradas.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## 24 DOS RECURSOS

**24.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**24.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**24.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**24.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**24.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**24.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**24.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**24.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**25.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**25.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005..

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**26.11.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link “sobre a EBC” e em seguida “Licitações e Contratos”.

**26.12.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em São Luiz/MA, nº 09.168.704/0006-57.

**26.13.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo

Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2014.

**ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09/04/2014  
e de 12/07/2014, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

**<http://www.comprasnet.gov.br/>**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b>  Gerência Regional do Nordeste.	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b>  Diretoria e Administração, Finanças e Pessoas.
--	---

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>  <b>A.1.</b> Contratação de empresa especializada para executar os <b>serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva</b> , em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (um) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores, instalados nas dependências da <b>EBC</b> , em São Luís/MA, localizada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios.
----------	---

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  <b>B.1.</b> Esta contratação é necessária para garantir a funcionalidade e segurança dos equipamentos técnicos da <b>EBC</b> , com a execução da <b>manutenção preventiva e corretiva</b> , em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (um) subestação rebaixadora e em 01 (um) grupo motor gerador Volvo, existentes no imóvel da Regional Nordeste da <b>EBC</b> em São Luís/MA, bem como de 01 (um) grupo motor gerador Cummins, instalado no veículo da Unidade Móvel de Jornalismo, fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações, bem-estar dos empregados e adequada prestação de seus serviços, e em razão da absorção das atividades que antes eram mantidas pela ACERP.
----------	---

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b>  <b>C.1.</b> As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados;  <b>C.2.</b> Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
----------	--

<b>D1</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</b>  <b>D.1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO</b>
-----------	---





QTD.	DESCRIÇÃO
01	Estabilizador Eletrônico de Tensão de 50KVA.
01	Grupo Motor Gerador à diesel, de 253 kVA, Marca: VOLVO, Modelo: 461L606/4, Série: BE058305/01.
01	Grupo Motor Gerador à diesel, de 3,2kW, Marca: CUMMINS, Modelo: RV QD 3200, Série: A08F000771, instalado na Unidade Móvel de Jornalismo.
01	Subestação Rebaixadora.

<b>D2</b>	<b>MARCA OU MODELO:</b> Explicitado no <b>Tópico D1</b> .
-----------	--

<b>D3</b>	<p><b>DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:</b></p> <p><b>D3.1.</b> Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva. Essas manutenções deverão manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e / ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.</p> <p><b>D3.2. DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>D3.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> - Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.</p> <p><b>D3.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> - Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.</p> <p><b>D3.2.3. GESTOR DOCUMENTAL E FISCAL DO CONTRATO</b>-Empregados da <b>EBC</b> formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, desde o início da contratação, até o término da vigência do contrato.</p> <p><b>D3.3.</b> As manutenções preventivas e corretivas mencionadas neste Termo de Referência não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligado às rotinas de manutenção.</p>
-----------	--



<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p><b>E.1.</b> O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, pela Lei nº 10.520, de 2002, e alterações, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.</p>
----------	--

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> Os prazos de execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, estão definidos no <b>Tópico G1</b> deste Termo de Referência</p>
----------	---

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1. DO ATENDIMENTO</b></p> <p><b>G1.1.1. Dos horários de atendimento:</b></p> <p><b>G1.1.1.1.</b> Para atendimento da <b>manutenção preventiva</b>, objeto deste Termo de Referência, os empregados do Licitante Vencedor, deverão executar os serviços de segunda a sexta-feira de 08h00 as 18h00 e aos sábados de 08h00 as 12h00;</p> <p><b>G1.1.1.2.</b> Para os serviços de <b>manutenção corretiva</b>, o Licitante Vencedor deverá ter disponibilidade de atendimento no regime de 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados. As chamadas terão prazo máximo de 02 (duas) horas para atendimento, após a comunicação. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos;</p> <p><b>G1.1.1.3.</b> A <b>manutenção corretiva</b> deverá ser realizada quantas vezes for necessária, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos;</p> <p><b>G1.1.1.4.</b> Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da <b>EBC</b>, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à <b>EBC</b>;</p> <p><b>G1.1.1.1..</b> Os deslocamentos em <b>São Luís/MA e Área Metropolitana da Grande São Luís</b>, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento da <b>EBC</b> nos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pelo Licitante Vencedor, conforme programação ou chamado.</p>
-----------	---



<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G2.1.</b> Os serviços deverão ser executados nos equipamentos instalados nas dependências da <b>EBC</b>, situada no seguinte endereço: Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima, São Luís/MA.</p> <p><b>G2.2.</b> No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do equipamento, coberto por contrato, fora das dependências da <b>EBC</b>, caberá ao Licitante Vencedor arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem, ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da <b>EBC</b>, para retirada do equipamento das suas dependências, mediante a emissão do formulário interno denominado “Movimentação de Bem”.</p>
<b>G3</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO :</b></p> <p><b>G3.1.</b> Empreitada por preço global.</p>
<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b></p> <p><b>H.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b></p> <p><b>H.1.1.</b> A <b>manutenção preventiva</b> tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, devendo ser realizada na <b>2ª quinzena de cada mês</b> por técnicos especializados, utilizando peças genuínas, novas de primeiro uso, e materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no <b>Encarte A</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>H.1.2.</b> Os serviços de <b>manutenção preventiva</b> serão prestados pelo Licitante Vencedor preferencialmente em período dentro do horário de expediente da <b>EBC</b> (2ª a 6ª feira de 08h00 as 18h00 – sábados 08h00 as 12h00), com fornecimento de mão de obra.</p> <p><b>H.1.3.</b> Ao término de cada uma das <b>manutenções preventivas</b> o Licitante Vencedor deverá fornecer à <b>EBC</b> um relatório contendo todos os serviços realizados.</p> <p><b>H.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA</b></p> <p><b>H.2.1.</b> A <b>manutenção corretiva</b> será realizada em atendimento aos chamados técnicos, realizados pelo Fiscal do Contrato ou por outro empregado da <b>EBC</b> previamente designado, podendo ser o contato pessoal, por telefone ou por e-mail.</p> <p><b>H.2.2.</b> Os serviços de <b>manutenção corretiva</b> deverão ter atendimento no regime de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser realizada quantas vezes for necessário, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos.</p>



**H.2.3.** As chamadas terão prazo máximo de **02 (duas) horas**, para atendimento, após a comunicação. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

**H.2.4.** O Licitante Vencedor deverá possuir equipe de plantonistas de sobre aviso para realizar estes atendimentos sempre que necessário.

**H.2.5.** Ao término de cada uma das manutenções corretivas, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

#### ORÇAMENTO ESTIMADO

**I.1.** O custo mensal estimado e máximo dos serviços é de **R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, perfazendo o valor total global anual de **R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Valor Mensal (a)	Valor Anual (b=a*12)
01	Estabilizador Eletrônico de Tensão de 50KVA.	01	500,00	6.000,00
02	Grupo Motor Gerador à diesel, de 253 kVA. Marca: VOLVO, Modelo: 461L606/4, Série: BE058305/01.	01	2.000,00	24.000,00
03	Grupo Motor Gerador à diesel, de 3,2kW, Marca: CUMMINS, Modelo: RV QD 3200, Série: A08F000771, instalado na Unidade Móvel de Jornalismo.	01	800,00	9.600,00
04	Subestação Rebaixadora	01	1.800,00	21.600,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				<b>61.200,00</b>

#### PROPOSTA ECONÔMICA:

**J.1.** A proposta deverá conter:

**J.1.1.** O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, para os serviços, de acordo com os praticados no mercado, com todos os custos incidentes;

**J.1.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou



	<p>indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.2.</b> Declaração se comprometendo a dispor, no momento da execução dos serviços, dos recursos humanos, dos materiais de reposição e de consumo, das ferramentas e dos equipamentos necessários à perfeita execução do contrato, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;</p> <p><b>J.1.3.</b> Planilha de Custos e de Formação de Preços, demonstrando o detalhamento dos custos e compõem os preços ofertados;</p> <p><b>J.1.4.</b> O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em <b>São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís</b> deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em <b>São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís</b>, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.5. Termo de Vistoria</b>, de acordo com o modelo constante do <b>Encarte B</b> do Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.6.</b> Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;</p> <p><b>J.1.7.</b> Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;</p> <p><b>J.1.8.</b> Declaração de que fornecerá à <b>EBC</b>, no prazo de até <b>05 (cinco) dias corridos</b> a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;</p> <p><b>J.1.9.</b> Declaração de que disporá, no momento da execução dos serviços, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.</p>
--	--

<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K2</b>	<p><b>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para habilitação o Licitante deverá apresentar:</p> <p><b>K2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica</b>, expedida pelo <b>Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA</b>, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;</p>
-----------	---



**K2.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativa com os serviços objeto deste Edital, com as seguintes características:

- a) Manutenção de grupos motores geradores acima de 70 KVA;
- b) Manutenção de subestação rebaixadora acima de 70 KVA;
- c) Manutenção de sistemas elétricos acima de 70 KVA;

**K2.1.2.1.** o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) -, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**K2.1.3.** Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletro Mecânico, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de estabilizador eletrônico de tensão, de estação rebaixadora e de grupo motor gerador. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**K2.1.3.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante Vencedor o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**K2.1.3.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante Vencedor será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) o empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**K2.1.3.2.1.** Encontra-se no **Encarte C** deste Termo de Referência, o **modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**.



	<p><b>K2.2.</b> A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica operacional do Licitante Vencedor para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de Licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68). A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)</p>
--	---

<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b></p> <p><b>K4.1.</b> Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.</p> <p><b>K4.2.</b> O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.</p>
-----------	--

<b>L</b>	<p><b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

<b>M</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATUAL:</b></p> <p><b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:</p> <p><b>M.1.1.</b> Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p><b>M.1.2.</b> seguro-garantia;</p> <p><b>M.1.3.</b> fiança bancária.</p>
----------	---



	<p><b>M.2.</b> A garantia a que se refere o <b>subitem M.1</b> deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b> a contar da data de recebimento da comunicação feita pela <b>EBC</b>, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme disposto no <b>subitem W.1.1</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>M.3.</b> A garantia será de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor total global anual do Contrato.</p> <p><b>M.4.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da <b>EBC</b>.</p> <p><b>M.5.</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, contados da data em que for notificada pela <b>EBC</b>, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p><b>M.6.</b> A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
--	--

	<p><b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b></p>
<b>N</b>	Para julgamento da licitação, deverá ser utilizado o critério do <b>Menor Preço Global Anual</b> .

	<p><b>VISTORIA:</b></p>
<b>O</b>	<p><b>O.1.</b> Os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os equipamentos a serem mantidos, instalados nas dependências da <b>EBC</b> em São Luís/MA, no local indicado no <b>subitem G2.1</b> deste Termo de Referência. As visitas deverão ser realizadas por Representante do Licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade, em até <b>48 (quarenta e oito) horas</b>, antes da data e horário marcado para abertura do Pregão. Por ocasião das visitas os Licitantes deverão trazer, preenchido, o formulário contido no <b>Encarte B – Modelo de Termo de Vistoria</b>, que será assinado pelo Representante do Licitante e por empregado da <b>EBC</b>. O Termo de Vistoria, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante quanto às condições dos equipamentos e dos locais onde serão prestados os serviços.</p> <p><b>O.2.</b> Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários das <b>9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00</b>. Para tanto, deverão manter contato com o Sr. <b>Carlos Alberto da Rocha Pereira</b> ou a Sra. <b>Natália Ferreira Neves</b>, pelos telefones <b>(0xx98) 2107-7420 ou 2107-7418</b>.</p> <p><b>O.3.</b> Quando da visita, o Licitante deverá levar o Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>O.4.</b> Somente serão aceitos os Termos de Vistorias que estiverem assinados no campo</p>





“Representante da EBC” pelo Sr. Carlos Alberto Pereira ou pela Sra. Natália Ferreira Neves, conforme disposto no subitem O.2 supra.

**P** **AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:**  
Não se aplica.

**Q** **SUBCONTRATAÇÃO:**  
É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.

**R** **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**  
**R.1.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, para tanto a Gerência Executiva de Administração e Logística indicará empregado que será designado Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contento, realizar a conferência dos relatórios de apresentação obrigatória e efetuar os atestos nas Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento.  
**R.2.** O Licitante Vencedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**S** **OBRIGAÇÕES DA EBC:**  
**S.1.** Nomear um Gestor Documental, um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas;  
**S.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado;  
**S.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor às instalações da **EBC**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;  
**S.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscal devidamente designado pela **EBC** o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;  
**S.4.** Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;



	<p><b>S.5.</b> Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência;</p> <p><b>S.6.</b> Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;</p> <p><b>S.7.</b> Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da <b>EBC</b>;</p> <p><b>S.8.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(es) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p>
--	---

	<p><b>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</b></p> <p><b>T.1.</b> Indicar Preposto, que deverá ser engenheiro Eletricista ou o Engenheiro Eletro Mecânico como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA, comprovando que possui atribuição na para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal do Contrato designado pela EBC, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;</p> <p><b>T.2.</b> Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;</p> <p><b>T.2.</b> Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de habilitados e treinados;</p> <p><b>T.3.</b> Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;</p> <p><b>T.4.</b> Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;</p> <p><b>T.5.</b> Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a <b>EBC</b> ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela <b>EBC</b>;</p> <p><b>T.6.</b> Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da <b>EBC</b>, prestando-lhe</p>
--	---



todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.7.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.8.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.9.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.10.** Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

**T.11.** Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**T.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

**T.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**T.14.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **Tópico M** deste Termo de Referência;

**T.15.** Manter os seus técnicos sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de permanência dos mesmos nas dependências da empresa para a execução de serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma, devendo ainda, apresentarem-se identificados por crachás e uniforme com o nome e/ou logomarca do Licitante Vencedor;

**T.16.** Atender de imediato as solicitações da **EBC** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la



quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**T.17.** Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **EBC**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal.

**T.18.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**T.19.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;

**T.20.** Comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís**, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação ao Contrato;

**T.21.** Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**T.22.** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**T.23.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**T.23.1.** racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

**T.23.2.** substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**T.23.3.** racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**T.24.** Responsabilizar-se e arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais nos recintos da **EBC**;

**T.25.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**;

**T.26.** Entregar ao Fiscal do Contrato designado pela **EBC** todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas durante a vigência do Contrato;

**T.27.** Realizar a manutenção no local onde estiverem instalados os equipamentos, ressalvadas as hipóteses em que seja necessária a remoção do equipamento para reparo na oficina do Licitante Vencedor, ocasião em que as despesas de transporte correrão por conta do Licitante.



**T.28.** Dar ciência ao Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos grupos motores geradores;

**T.29.** Aceitar os acréscimos ou suspensões que forem julgados necessários pela **EBC**, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;

**T.30.** Executar mensalmente os serviços, na **2ª quinzena** de cada mês, no horário compreendido entre 8h00 e 18h00, de 2ª a 6ª feira e aos sábados entre 8h00 e 12h00. Será no mínimo uma visita a cada mês, para manutenção preventiva e realização de um conjunto de procedimentos de manutenção (check list) conforme estabelecido no **Encarte A** "Definição e Descrição dos Serviços", deste Termo de Referência;

**T.31.** Executar o conjunto de procedimentos de manutenção, por técnicos especializados do Licitante Vencedor, obedecendo à lista de verificação indicada no **Encarte A** deste Termo de Referência;

**T.32.** Ao término de cada uma das **manutenções preventivas**, o Licitante Vencedor deverá fornecer ao Fiscal do Contrato indicado pela **EBC** um relatório no qual estejam discriminados todos os serviços realizados. Cópias desses relatórios deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, quando do pagamento.

**T.33.** Fornecer a **EBC** um relatório contendo todos os problemas constatados, os serviços realizados, os horários dos serviços, as eventuais pendências e as demais informações pertinentes, ao término dos serviços de **manutenção corretiva**;

**T.34.** Relacionar todos os materiais (peças, equipamentos, etc.) aplicados nos serviços de manutenção **preventiva e corretiva** (trocas, substituições, etc.) no relatório mensal dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, nos locais, dos materiais aplicados;

**T.35.** Assumir a responsabilidade da existência de defeitos, quebras, problemas, corrosões e etc., devido à inadequada prestação e realização dos serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, prestados por ela, assumindo a responsabilidade de sanar todas as irregularidades;

**T.36.** Executar os serviços de **manutenção preventiva** de acordo com a programação mínima, estabelecida pela **EBC** no **Encarte A** deste Termo de Referência, que será acompanhada e fiscalizada pelo empregado da **EBC** designado Fiscal do Contrato;

**T.37.** Concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho do pessoal que integra a equipe de manutenção;

**T.38.** Cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas e normas emitidas pela **EBC** nesse sentido;

**T.39.** Enviar a **EBC**, até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de relatório de atividades executadas nos equipamentos durante as visitas para correções **preventivas e corretivas**;



	<p><b>T.40.</b> As manutenções, <b>preventivas e corretivas</b>, deverão ser realizadas por equipe técnica do Licitante Vencedor, devidamente treinada, para intervenções rotineiras e de emergências, executando as manutenções integralmente e atendendo as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>T.41.</b> Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, <b>preventiva e corretiva</b>, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à <b>EBC</b>.</p>
--	---

<b>U</b>	<p><b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>U.1.</b> Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da <b>EBC</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Advertência por escrito;</li><li><b>b)</b> Multa de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato;</li><li><b>c)</b> Multa de <b>10% (oito por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato;</li><li><b>d)</b> Multa de <b>15% (quinze por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato;</li><li><b>e)</b> Multa de <b>20% (dez por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato, cumulada com a rescisão contratual;</li><li><b>f)</b> impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.</li></ul> <p><b>U.2.</b> As penalidades descritas no <b>subitem U.1</b> podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>EBC</b>, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p><b>U.3.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada;</p> <p><b>U.3.1.</b> Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela <b>EBC</b> ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;</p> <p><b>U.4.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicada pela <b>EBC</b>;</p> <p><b>U.5.</b> É facultado à <b>EBC</b>, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não</p>
----------	--



	<p>aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;</p> <p><b>U6.</b> A imposição das penalidades previstas neste <b>Tópico</b> não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a <b>EBC</b>.</p>
--	---

<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>V.1.</b> A relação a ser estabelecida entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor, em razão da existência de obrigações futuras a serem cumpridas por ele, deverá ser concretizada por meio de instrumento de contrato.</p>
----------	---

<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA:</b></p> <p><b>W.1.</b> O Contrato para prestação dos serviços, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.</p> <p><b>W.1.1.</b> O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no <b>Tópico M</b> deste Termo de Referência.</p>
----------	---

<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</b></p> <p><b>X.1.</b> Apedido do Licitante Vencedor, será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, tomando-se por base a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada.</p> <p><b>X.2.</b> Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a <b>EBC</b> realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.</p> <p><b>X.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem X.2</b> deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos preços praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.</p> <p><b>X.4.</b> A repactuação de que trata o <b>subitem X.1</b> deste Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p> <p><b>X.5.</b> O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso não tenha interesse na renovação do</p>
----------	---



	Contrato.
--	-----------

Y	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o <b>5º (quinto) dia útil</b>, do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;</p> <p><b>Y.2.</b> Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.</p> <p><b>Y.3.</b> Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a <b>EBC</b> de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.</p> <p><b>Y.4.</b> O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.</p>
---	---

Z	<p><b>FISCALIZAÇÃO :</b></p> <p><b>Z.1.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</li><li><b>b)</b> atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pelo Licitante Vencedor inclusive os relativos aos chamados abertos no período para execução da manutenção corretiva;</li><li><b>c)</b> rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido em Contrato;</li><li><b>d)</b> solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;</li><li><b>e)</b> vistoriar, periodicamente os equipamentos e os locais onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto em</li></ul>
---	---





	<p>Contrato;</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.</p> <p><b>Z.2.</b> A existência e a atuação da fiscalização pela <b>EBC</b>, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p><b>Z.3.</b> Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
--	--

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b></p> <p><b>AA.1.</b> Caberá à <b>EBC</b> designar Fiscal do Contrato, para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais / Faturas para pagamento.</p> <p><b>AA.2.</b> Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, ao(s) Fiscais do Contrato, designado pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.3.</b> Consta do <b>Encarte A</b> deste Termo de Referência, a definição e descrição dos serviços.</p> <p><b>AA.4.</b> Para os valores cotados em suas propostas, os Licitantes interessadas deverão apresentar, junto com sua Proposta, Planilha de Custos e de Formação de Preços detalhada, cotando todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais e demais obrigações tributárias, fiscais, parafiscais e trabalhistas, e demais despesas, diretas e indiretas, que possam incidir nos serviços a serem prestados.</p> <p><b>AA.5. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</b></p> <p><b>AA.5.1.</b> O Licitante Vencedor deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, além de:</p> <p><b>AA.5.2.</b> Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados;</p> <p><b>AA.5.3.</b> Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidente de trabalho e contra incêndio;</p> <p><b>AA.5.4.</b> Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução da prestação dos serviços.</p> <p><b>AA.6.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da <b>RMS</b> / Gerência Regional do</p>
-----------	---

Nordeste nº 03/ 2014.

<b>AB</b>	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Responsável pela elaboração:</p> <p>Brasília/DF, 27 de junho de 2014.</p> <p><b>PEDRO ARANTES NETTO</b> Gerência de Logística</p> <p>Responsável pela aprovação:</p> <p>Brasília/DF, 30 de junho de 2014</p> <p><b>PAULO MACHADO</b> Gerente Executivo de Administração e Logística</p> <p><b>CLÓVIS F. CURADO JR.</b> Diretor de Administração, Finanças e Pessoas</p>
-----------	---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014

### ENCARTE A

#### DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva. Essas manutenções deverão manter os grupos motores geradores, o estabilizador de tensão e a subestação rebaixadora em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e / ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### 2.1. Serviços mecânicos

##### 2.1.1. Sistema de lubrificação de óleo do motor:

- 2.1.1.1. Checar vazamentos;
- 2.1.1.2. Checar nível e pressão de óleo;
- 2.1.1.3. Checar nível de óleo do governador hidráulico / mecânico;
- 2.1.1.4. Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- 2.1.1.5. Substituir óleo do governador hidráulico / mecânico, se necessário;
- 2.1.1.6. Substituir óleo lubrificante, se necessário.

##### 2.1.2. Sistema de refrigeração do motor:

- 2.1.2.1. Checar vazamentos;
- 2.1.2.2. Checar restrições de ar no radiador;
- 2.1.2.3. Checar a operação do aquecedor de água;
- 2.1.2.4. Checar mangueiras e conexões;
- 2.1.2.5. Checar nível de água e temperatura;
- 2.1.2.6. Checar condições das correias e tensão das mesmas;
- 2.1.2.7. Substituir óleo do governador hidráulico / mecânico, se necessário;
- 2.1.2.8. Checar o duto de ar do radiador e a capa em volta da hélice;
- 2.1.2.9. Checar bomba d'água: funcionamento, reaperto e vazamento;



2.1.2.10. Checar o cubo da hélice, polia de acionamento e bomba d`água;

2.1.2.11. Substituir o filtro d`água (se equipado);

2.1.2.12. Checar o termostato e tampa do radiador.

**2.1.3. Sistema de admissão de ar do motor:**

2.1.3.1. Checar vazamentos;

2.1.3.2. Checar a restrição do filtro de ar;

2.1.3.3. Checar toda tubulação do ar de admissão;

2.1.3.4. Limpar o filtro de ar e a carcaça do mesmo;

2.1.3.5. Limpar o filtro do suspiro do Carter;

2.1.3.6. Substituir filtro de ar, se necessário;

2.1.3.7. Checar turbina: verificação de vazamento e medições de folga.

**2.1.4. Sistema de combustível do motor:**

2.1.4.1. Checar vazamentos;

2.1.4.2. Checar as ligações do governador de controle;

2.1.4.3. Checar mangueiras de combustível e conexões;

2.1.4.4. Drenar sedimentos do tanque de combustível onde a válvula de descarga é rápida;

2.1.4.5. Drenar os separadores d`água;

2.1.4.6. Checar o nível dos tanques de combustível;

2.1.4.7. Checar a bomba de transferência de combustível;

2.1.4.8. Checar a bomba de combustível primária;

2.1.4.9. Substituir filtros de combustível, se necessário;

2.1.4.10. Substituir o filtro de suprimento do tanque (ou limpá-lo);

2.1.4.11. Substituir o filtro separador d`água, se necessário;

2.1.4.12. Substituir o elemento do suspiro da boia do tanque, se necessário.

**2.1.5. Sistema de escape:**

2.1.5.1. Checar vazamentos;



2.1.5.2. Checar restrição dos gases de escape;

2.1.5.3. Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado);

2.1.5.4. Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbocompressor (manualmente);

2.1.5.5. Conferir o torque dos parafusos da flange do escape (manualmente).

## **2.2. Serviços elétricos:**

### **2.2.1 Sistema elétrico do motor:**

2.2.1.1 Checar bateria e alternador;

2.2.1.2. Checar o nível d'água das baterias;

2.2.1.3. Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;

2.2.1.4. Checar terminais das baterias e conexões;

2.2.1.5. Testar sistema de partidas programadas

2.2.1.6 Testar e simular defeitos nos equipamentos;

2.2.1.7. Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;

2.2.1.8. Checar funcionamento dos sensores;

2.2.1.9. Checar resistência de preaquecimento: funcionamento e ajuste do termostato;

2.2.1.10. Checar a corrente elétrica de partida do motor de arranque.

### **2.2.2. Gerador principal:**

2.2.2.1. Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;

2.2.2.2. Checar excitatriz: Limpeza / revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação;

2.2.2.3. Checar cabos de potência;

2.2.2.4. Engraxar o rolamento do gerador (se equipado);

2.2.2.5. Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante;

2.2.2.6. Realizar teste de performance com carga no grupo gerador.

### **2.2.3. Quadro de comando:**



- 2.2.3.1. Medir e analisar grandezas elétricas
- 2.2.3.2. Checar a chave de partida;
- 2.2.3.3. Checar a operacionalidade da instrumentação
- 2.2.3.4. Checar a chave de transferência;
- 2.2.3.5. Checar regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade.

**2.2.4. Sistemas relacionados ao motor:**

- 2.2.4.1. Checar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas;
- 2.2.4.2. Ajustar e revisar regulador de velocidade (frequência);
- 2.2.4.3. Checar suportes do motor/gerador e aperto dos mesmos;
- 2.2.4.4. Checar bomba de combustível e timing dos injetores;
- 2.2.4.5. Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e em caso afirmativo, tomar as providências para limpá-lo, especialmente as telas de ventilação de ar;
- 2.2.4.6. Engraxar o rolamento do cubo da hélice (se equipado).

**2.2.5. Teste de equipamento:**

- 2.2.5.1. Testes no sistema manual do equipamento;
- 2.2.5.2. Testar partida / parada do equipamento;
- 2.2.5.3. Testar transferência de carga.

**2.3.** Estopa, água destilada, micro óleo, lâmpadas de sinalização e peças de reposição necessárias a execução da manutenção mensal e anual devem ser fornecidas pelo Licitante Vencedor.

**2.4.** O Licitante Vencedor deverá iniciar a primeira manutenção preventiva em até **10 (dez) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual.

**2.5.** Ao término de cada uma das manutenções preventivas, o Licitante Vencedor deverá fornecer ao empregado designado pela **EBC** como Fiscal do Contrato, um relatório no qual estejam discriminados todos os serviços realizados. Cópias desses relatórios deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.

**2.6.** A substituição de componentes, acessórios, peças defeituosas ou sem conserto, deverá ser efetuada por outras originais, adequadas e novas. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer indício de defeito ou pré-utilização, inclusive remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados (TCU, Decisão nº 1.622/2002 - Plenário).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014****ENCARTE B****MODELO DE TERMO DE VISTORIA****REFERÊNCIA:** Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2014.**DATA DE ABERTURA:** 27/08/2014.

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que vistoriou os equipamentos instalados nas dependências da **EBC** em São Luís/MA, onde serão prestados os **Serviços de Manutenção**, preventiva e corretiva, **em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (uma) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores**, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios, no endereço indicado no **subitem G2.1** do Termo de Referência, **Anexo I**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2014**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos equipamentos e dos locais onde os mesmos estão instalados, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**

**Observação:** A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com o Sr. **Carlos Alberto da Rocha Pereira** ou a Sra. **Natália Ferreira Neves**, pelos telefones **(0xx98) 2107-7420** ou **(0xx98) 2107-7418**.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014**

**ENCARTE C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.3** do Termo de Referência, declaro que é responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do estabilizador eletrônico de tensão, subestação rebaixadora e grupos motores geradores instalados nas dependências da **EBC** em São Luís/MA, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

ART do projeto nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção**, preventiva e corretiva, **em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (uma) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores**, instalados nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios.

**DATA DE ABERTURA: 27/08/2014**

**Horário: 09h30min. (horário de Brasília/DF).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (valor mensal x 12 meses)
<b>Serviços de Manutenção</b> , preventiva e corretiva, <b>em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (uma) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios.				
<b>01</b>	Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>estabilizador eletrônico de tensão</b> de 50KVA	<b>01</b>		
<b>02</b>	Manutenção Preventiva e Corretiva Grupo Motor Gerador à diesel, de 253 kVA, Marca: VOLVO, Modelo: 461L606/4, Série: BE058305/01.	<b>01</b>		
<b>03</b>	Manutenção Preventiva e Corretiva Grupo Motor Gerador à diesel, de 3,2kW, Marca: CUMMINS, Modelo: RV QD 3200, Série: A08F000771, instalado na Unidade Móvel de Jornalismo.	<b>01</b>		
<b>04</b>	Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Rebaixadora	<b>01</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				

**O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)**

**Observação: a)** Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.



material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- k)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- l)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- m)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- n)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
xx	Endereço:
xx	Telefone / Fax:
xx	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- a)** (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014**

**ANEXO III**

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	R\$

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “**X**” a ressalva acima;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 023/2014** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 1416/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/nº, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar os **serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva**, em 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão, em 01 (uma) subestação rebaixadora e em 02 (dois) grupos motores geradores, instalados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra e de materiais, inclusive reposição de peças e acessórios, conforme equipamentos e especificação dos serviços discriminados nos **Anexos I e II** a este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pela Lei nº

10.520, de 2002; no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1416/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão compostos de **manutenção preventiva e corretiva**, devendo manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento.

**4.2.** As manutenções serão realizadas mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

**4.3.** As **manutenções preventivas e corretivas** discriminadas neste Contrato não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligado às rotinas de manutenção.

**4.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.5.** Os deslocamentos em **São Luís/MA** e **Área Metropolitana da Grande São Luís**, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento da **CONTRATANTE (EBC)** nos chamados de manutenção, **preventiva e corretiva**, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), conforme programação ou chamado.

**4.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer estopa, água destilada, micro óleo, lâmpadas de sinalização e peças de reposição necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**4.7.** A substituição de componentes, acessórios, peças defeituosas ou sem conserto, deverá ser efetuada por outras originais, adequadas e novas.

**4.7.1.** Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer indício de defeito ou pré-utilização, inclusive remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, conforme Decisão nº 1.622/2002, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

**4.8.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**5.1.** A **manutenção preventiva** é uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

**5.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá iniciar a primeira **manutenção preventiva** em até **10 (dez) dias úteis** após início da vigência deste Contrato.

**5.3.** A **manutenção preventiva** deverá ser realizada na **2ª quinzena de cada mês** por técnicos especializados, utilizando peças genuínas, novas de primeiro uso, e materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no **Anexo II** deste Contrato.

**5.3.1.** Será no mínimo uma visita a cada mês, para **manutenção preventiva** e realização de um conjunto de procedimentos de manutenção (check list) conforme estabelecido no **Anexo II** a este Contrato.

**5.4.** Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), preferencialmente, em período dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE (EBC)** -2ª a 6ª feira de 08h00 as 18h00 – sábados de 08h00 as 12h00, com fornecimento de mão de obra.

**5.5.** Ao término de cada uma das **manutenções preventivas**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fornecer ao(s) empregado(s) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** como Fiscal(is) deste Contrato, um relatório no qual estejam discriminados todos os serviços realizados.

**5.5.1.** Cópias desses relatórios deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, conforme as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**6.1.** A **manutenção corretiva** é uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

**6.2.** A **manutenção corretiva** será realizada em atendimento aos chamados técnicos, realizados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato ou por outro empregado da **CONTRATANTE (EBC)** previamente designado, podendo ser o contato pessoal, por telefone ou por *e-mail*.

**6.3.** Os serviços de **manutenção corretiva** serão realizados quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Fiscal deste Contrato, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos.

**6.3.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá ter disponibilidade de atendimento no regime de 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**6.3.2.** As chamadas terão prazo máximo de **02 (duas) horas**, para atendimento, após a comunicação.

**6.3.3.** No prazo definido no **subitem 6.3.2.** desta Cláusula está incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

**6.4. A CONTRATADA (\_\_\_)** deverá possuir equipe de plantonistas de sobre aviso para realizar estes atendimentos sempre que necessário.

**6.5.** Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, a **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** um relatório contendo todos os problemas constatados, os serviços realizados, os horários dos serviços, as eventuais pendências e as demais informações pertinentes ao término dos serviços.

**6.6. A CONTRATADA (\_\_\_)** deverá concluir toda a **manutenção corretiva**, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal que integra a equipe de manutenção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA (\_\_\_)** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, localizada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, em São Luís/MA.

**7.2.** No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do equipamento, coberto por este Contrato, fora das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, caberá à **CONTRATADA (\_\_\_)** arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem, ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, para retirada do equipamento das suas dependências, mediante a emissão do formulário interno denominado "Movimentação de Bem".

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.

**8.2. A CONTRATADA (\_\_\_)** assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes como placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas, de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

**8.3. A CONTRATADA (\_\_\_)** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

#### **CLÁUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**9.1. A CONTRATADA (\_\_\_)** deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, inclusive medidas e normas emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** nesse sentido, além de:

- a) responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes que possam ser vítimas seus empregados;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidente de trabalho e contra incêndio;
- c) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

**10.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**10.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos deste Contrato;
- c) notificar expressamente a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- e) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**10.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**10.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;



- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**10.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

**10.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO**

**11.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) o valor estimado mensal de R\$ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor estimado anual de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme descrito abaixo:

R\$ 1,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (valor mensal x 12 meses)
01	Manutenção preventiva e corretiva em estabilizador eletrônico de tensão de 50KVA.	01		
02	Manutenção preventiva e corretiva Grupo Motor Gerador à diesel, de 253 kVA, Marca: VOLVO, Modelo: 461L606/4, Série: BE058305/01.	01		



03	<b>Manutenção preventiva e corretiva</b> Grupo Motor Gerador à diesel, de 3,2kW, Marca: CUMMINS, Modelo: RV QD 3200, Série: A08F000771, instalado na Unidade Móvel de Jornalismo da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> .	01		
04	<b>Manutenção preventiva e corretiva</b> em Subestação Rebaixadora.	01		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				

**11.1.1.** No valor deste Contrato já estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá enviar à **CONTRATANTE (EBC)**, até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de relatório de atividades executadas nos equipamentos durante as visitas para correções **preventivas e corretivas**.

**12.2.** O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório de atividades executadas, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**12.2.1.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no **item 12.1.** desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) junto ao documento de cobrança.

**12.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0006-57**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**12.4.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança ou com outro documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**12.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**12.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) providencie as medidas saneadoras.

**12.6.1.** Na hipótese aventada no **subitem 12.6.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.7.** O pagamento de que trata o **item 12.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**12.8.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**12.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

**12.10.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Nota de Empenho:**

**Data de Emissão:**

**Valor:**

**13.2.** Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REPACTUAÇÃO**

**14.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, tomando-se por base a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada.

**14.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATANTE (EBC)** correspondente aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.



14.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado que os preços contratados estão acima dos preços praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) adequarem-se àqueles.

14.4. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

15.1. Este Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

15.1.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

15.1.2. O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

15.1.3. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

15.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

16.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se a:

16.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

**16.1.2.** indicar Preposto, que deverá ser engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletro Mecânico como seu responsável técnico, credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando que possui atribuição para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**16.1.3.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**16.1.4.** agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, com empregados habilitados e treinados;

**16.1.5.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Instrumento;

**16.1.6.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.7.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**16.1.8.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.9.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

**16.1.10.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.11.** apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço sujeitos ao regulamento de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de permanência destes na empresa, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**.



**16.1.11.1.** Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE (EBC)** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**16.1.12.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**16.1.13.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

**16.1.14.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**16.1.15.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada sua culpa por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o comunicado formal.

**16.1.15.1.** Esgotado o prazo definido no **subitem 16.1.15.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia estabelecida na Cláusula Décima Nona deste Contrato;

**16.1.16.** exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

**16.1.16.1.** Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is);

**16.1.17.** promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**16.1.18.** atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.19.** comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís**, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação a este Contrato;

**16.1.20.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**16.1.21.** fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

**16.1.22.** responsabilizar-se e arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais nos recintos da **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.23.** entregar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)** todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas durante a vigência deste Contrato;

**16.1.24.** realizar a manutenção no local onde estiverem instalados os equipamentos, ressalvadas as hipóteses em que seja necessária a remoção do equipamento para reparo na oficina da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, ocasião em que as despesas de transporte correrão por conta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**16.1.25.** dar ciência ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos grupos motores geradores;

**16.1.26.** executar o conjunto de procedimentos de manutenção, por técnicos especializados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, obedecendo à lista de verificação indicada no **Anexo II** a este Contrato;

**16.1.27.** relacionar todos os materiais (peças, equipamentos, etc.) aplicados nos serviços de manutenção **preventiva e corretiva** (trocas, substituições, etc.) no relatório mensal dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em Real (R\$) e/ou outras informações que possibilitem as identificações, nos locais, dos materiais aplicados;

**16.1.28.** assumir a responsabilidade da existência de defeitos, quebras, problemas, corrosões e etc., devido à inadequada prestação e realização dos serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, assumindo a responsabilidade de sanar todas as irregularidades;

**16.1.29.** executar os serviços de **manutenção preventiva** de acordo com a programação mínima, estabelecida pela **CONTRATANTE (EBC)** no **Anexo II** a este Contrato, que será acompanhada e fiscalizada pelo empregado da **CONTRATANTE (EBC)** designado Fiscal deste Contrato;

**16.1.30.** realizar as manutenções, **preventivas e corretivas** por equipe técnica, devidamente treinada, para intervenções rotineiras e de emergências, executando as manutenções integralmente e atendendo as exigências estabelecidas neste Contrato;

**16.1.31.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, objeto deste Contrato, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**17.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**17.1.1.** nomear Gestor Documental, através da Gerência Executiva de Administração, como também Fiscal(is) titular(es) e substituto(s), para executar a fiscalização deste Contrato, que



registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17.1.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no que concerne a execução deste Contrato;

**17.1.2.** permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) aos locais de realização dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em São Luís/MA, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

**17.1.2.1.** Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) em atendimento às exigências previstas neste Contrato;

**17.1.3.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por meio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** o(s) qual(is) verificará(ão) se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

**17.1.4.** proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) possa desempenhar suas obrigações, permitindo o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) às instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

**17.1.5.** notificar a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

**17.1.6.** aplicar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Contrato;

**17.1.7.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

**17.1.8.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou Preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 16.1.1.** da Cláusula Décima Sexta, até que seja sanada a

pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**18.1.1.** No caso do **item 18.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 18.2.**, respeitado o disposto no **item 18.6.**, ambos desta Cláusula.

**18.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**18.3.** As penalidades descritas no **item 18.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**18.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

**18.4.1.** Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.7.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**18.8.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA**

**19.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**19.2.** A garantia a que se refere o **item 19.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta.

**19.3.** A garantia será a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, considerando neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no **item 15.1.** da Cláusula **Décima Quinta** deste Contrato e, dali em diante, os períodos de 12 (doze) meses subsequentes, para segurança do integral cumprimento deste Instrumento.

**19.4.** O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**19.5.** Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

**19.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

**21.2.** É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput*, do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF,                    de                    de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JUNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e  
Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor- Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: .....Nome:

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO**

<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	Estabilizador Eletrônico de Tensão de 50KVA.
<b>01</b>	Grupo Motor Gerador à diesel, de 253 kVA, Marca: VOLVO, Modelo: 461L606/4, Série: BE058305/01.
<b>01</b>	Grupo Motor Gerador à diesel, de 3,2kW, Marca: CUMMINS, Modelo: RV QD 3200, Série: A08F000771, instalado na Unidade Móvel de Jornalismo.
<b>01</b>	Subestação Rebaixadora.

## ANEXO II

### DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Os serviços serão compostos de **manutenção preventiva e corretiva**. Essas manutenções deverão manter os grupos motores geradores, o estabilizador de tensão e a subestação rebaixadora em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e / ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### 2.1. Serviços mecânicos

###### 2.1.1. Sistema de lubrificação de óleo do motor:

- 2.1.1.1. Checar vazamentos;
- 2.1.1.2. Checar nível e pressão de óleo;
- 2.1.1.3. Checar nível de óleo do governador hidráulico / mecânico;
- 2.1.1.4. Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- 2.1.1.5. Substituir óleo do governador hidráulico / mecânico, se necessário;
- 2.1.1.6. Substituir óleo lubrificante, se necessário.

###### 2.1.2. Sistema de refrigeração do motor:

- 2.1.2.1. Checar vazamentos;
- 2.1.2.2. Checar restrições de ar no radiador;
- 2.1.2.3. Checar a operação do aquecedor de água;
- 2.1.2.4. Checar mangueiras e conexões;
- 2.1.2.5. Checar nível de água e temperatura;
- 2.1.2.6. Checar condições das correias e tensão das mesmas;
- 2.1.2.7. Substituir óleo do governador hidráulico / mecânico, se necessário;
- 2.1.2.8. Checar o duto de ar do radiador e a capa em volta da hélice;
- 2.1.2.9. Checar bomba d`água: funcionamento, reaperto e vazamento;
- 2.1.2.10. Checar o cubo da hélice, polia de acionamento e bomba d`água;



2.1.2.11. Substituir o filtro d`água (se equipado);

2.1.2.12. Checar o termostato e tampa do radiador.

**2.1.3. Sistema de admissão de ar do motor:**

2.1.3.1. Checar vazamentos;

2.1.3.2. Checar a restrição do filtro de ar;

2.1.3.3. Checar toda tubulação do ar de admissão;

2.1.3.4. Limpar o filtro de ar e a carcaça do mesmo;

2.1.3.5. Limpar o filtro do suspiro do Carter;

2.1.3.6. Substituir filtro de ar, se necessário;

2.1.3.7. Checar turbina: verificação de vazamento e medições de folga.

**2.1.4. Sistema de combustível do motor:**

2.1.4.1. Checar vazamentos;

2.1.4.2. Checar as ligações do governador de controle;

2.1.4.3. Checar mangueiras de combustível e conexões;

2.1.4.4. Drenar sedimentos do tanque de combustível onde a válvula de descarga é rápida;

2.1.4.5. Drenar os separadores d`água;

2.1.4.6. Checar o nível dos tanques de combustível;

2.1.4.7. Checar a bomba de transferência de combustível;

2.1.4.8. Checar a bomba de combustível primária;

2.1.4.9. Substituir filtros de combustível, se necessário;

2.1.4.10. Substituir o filtro de suprimento do tanque (ou limpá-lo);

2.1.4.11. Substituir o filtro separador d`água, se necessário;

2.1.4.12. Substituir o elemento do suspiro da boia do tanque, se necessário.

**2.1.5. Sistema de escape:**

2.1.5.1. Checar vazamentos;

2.1.5.2. Checar restrição dos gases de escape;



2.1.5.3. Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado);

2.1.5.4. Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbocompressor (manualmente);

2.1.5.5. Conferir o torque dos parafusos da flange do escape (manualmente).

## **2.2. Serviços elétricos:**

### **2.2.1 Sistema elétrico do motor:**

2.2.1.1 Checar bateria e alternador;

2.2.1.2. Checar o nível d'água das baterias;

2.2.1.3. Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;

2.2.1.4. Checar terminais das baterias e conexões;

2.2.1.5. Testar sistema de partidas programadas

2.2.1.6 Testar e simular defeitos nos equipamentos;

2.2.1.7. Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;

2.2.1.8. Checar funcionamento dos sensores;

2.2.1.9. Checar resistência de preaquecimento: funcionamento e ajuste do termostato;

2.2.1.10. Checar a corrente elétrica de partida do motor de arranque.

### **2.2.2. Gerador principal:**

2.2.2.1. Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;

2.2.2.2. Checar excitatriz: Limpeza / revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação;

2.2.2.3. Checar cabos de potência;

2.2.2.4. Engraxar o rolamento do gerador (se equipado);

2.2.2.5. Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante;

2.2.2.6. Realizar teste de performance com carga no grupo gerador.

### **2.2.3. Quadro de comando:**

2.2.3.1. Medir e analisar grandezas elétricas



- 2.2.3.2. Checar a chave de partida;
- 2.2.3.3. Checar a operacionalidade da instrumentação
- 2.2.3.4. Checar a chave de transferência;
- 2.2.3.5. Checar regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade.

**2.2.4. Sistemas relacionados ao motor:**

- 2.2.4.1. Checar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas;
- 2.2.4.2. Ajustar e revisar regulador de velocidade (frequência);
- 2.2.4.3. Checar suportes do motor/gerador e aperto dos mesmos;
- 2.2.4.4. Checar bomba de combustível e timing dos injetores;
- 2.2.4.5. Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e em caso afirmativo, tomar as providências para limpá-lo, especialmente as telas de ventilação de ar;
- 2.2.4.6. Engraxar o rolamento do cubo da hélice (se equipado).

**2.2.5. Teste de equipamento:**

- 2.2.5.1. Testes no sistema manual do equipamento;
- 2.2.5.2. Testar partida / parada do equipamento;
- 2.2.5.3. Testar transferência de carga.

**ANEXO III**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**